

EDITAL FAPEAL Nº 11/2019
AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR – ARC – 2020
Programa de Apoio à Participação e Realização de
Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos – PAPRE

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 144, de 10 de setembro de 2015 do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de financiamento para participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, que se regerá nos itens aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Destina-se a cobrir, parcial ou integralmente, despesas eventuais de transporte e/ou manutenção de pesquisador para apresentação de trabalho de pesquisa original e inédito, em congresso, seminário ou reunião científica de curta duração no Brasil ou no exterior.

1.1 Objetivos específicos

- a) Estimular o intercâmbio de pesquisadores das instituições de ensino superior e de pesquisa alagoanas com instituições de fora do estado e do país;
- b) Apoiar os professores de Programas de Pós-graduação *stricto sensu* do estado de Alagoas no esforço de intercâmbio;
- c) Estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Alagoas;
- d) Divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas instituições de C,T&I de Alagoas;
- e) Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado de Alagoas.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1. DO PROPONENTE

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- b) Ter titulação mínima de doutor;
- c) Estar com currículo *lattes* do CNPq atualizado¹;
- d) Estar vinculado ao quadro de professores permanentes de Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e sediada no estado de Alagoas ou estar vinculado a instituições de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado de Alagoas, ou ser pesquisador visitante, com ou sem bolsa; ou ser pesquisador com bolsa de recém-doutor, de pós-doutorado ou ser Bolsista DCR;
- e) Ter o trabalho aceito em evento técnico-científico;
- f) Atuação em área afim com a do evento;
- g) Possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com classificação B3 ou superior do Qualis Periódico² da respectiva área de conhecimento, nos últimos cinco anos;
- h) Não ter participado de evento técnico-científico com apoio da Fapeal no ano efetivo da realização do evento solicitado;
- i) Ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- j) Ser residente no estado de Alagoas;
- k) Estar adimplente junto à Fapeal na data de contratação da proposta.

2.2 DO EVENTO

- a) Estar relacionado à ciência, à tecnologia e à inovação;

¹ Será considerado atualizado o currículo com atualização a partir de 30/06/2019.

² Será considerada a classificação de periódicos do quadriênio 2013-2016. Link de consulta:

([https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaG](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf)
[eralPeriodicos.jsf](https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf))

- b) Estar na lista de eventos (locais, nacionais e internacionais) mais importantes das diversas associações de pesquisa e pós-graduação ou sociedades científicas brasileiras;
- c) Não ser caracterizado como curso de qualquer natureza;
- d) Ser realizado fora do estado de Alagoas.

2.3 A Fapeal poderá apoiar, excepcionalmente, sob estrita justificativa, a participação em eventos científicos de alunos do Ensino Médio ou Técnico da rede estadual ou privada, graduandos e pós-graduandos de instituições universitárias ou centros acadêmicos. Para tanto, é necessária a comprovação de histórico extraordinário que justifique o pleito e que explicita o caráter excepcional do trabalho aceito em evento de grande importância na respectiva área de conhecimento.

2.3.1 Para essas solicitações a proposta deve apresentar além do disposto no item 6 deste edital, carta explicitando a excelência do evento e da participação do proponente no evento, com recomendação do(a) orientador (a), se for o caso;

a) para enquadramento dos proponentes que se enquadrem no item 2.3, serão considerados também os critérios das letras a, c, e, f, h, i, j e k do item 2.1.

2.3.2 Para os pedidos de alunos do ensino médio, graduação e de pós-graduação que se enquadrem no status de extraordinário, será constituída uma banca de alto nível para avaliar o mérito excepcional do aluno, do trabalho científico e do evento em questão.

2.3.3 Não será contemplada a participação em encontros estudantis e/ou em eventos que contenham espaço ordinariamente destinado à apresentação de trabalhos de estudantes.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo de submissão de propostas deverá seguir o cronograma descrito no item 3.2 e 3.3 de acordo com a chamada para cada período.

a) A proposta submetida fora do período não será enquadrada.

3.2 O período de cada chamada é:

a) 1º Cronograma: para eventos que serão realizados nos meses de abril, maio e junho de 2020;

b) 2º Cronograma: para eventos que serão realizados nos meses de julho, agosto e setembro de 2020;

c) 3º Cronograma: para eventos que serão realizados nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

3.3 Este edital tem o cronograma dividido em três chamadas, respectivamente divididas de acordo com a tabela abaixo:

1º Cronograma: para eventos que se iniciam entre 01/04/2020 e 30/06/2020

Atividade	Data
Lançamento do edital	17/09/2019
1ª CRONOGRAMA – Eventos a serem realizados em ABRIL/MAIO/JUNHO	
Submissão de propostas	21/10/2019 a 21/11/2019*
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 06/02/2020
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas.
Divulgação do resultado final	A partir de 27/02/2020

* A Fapeal disponibilizará suporte e informações aos proponentes até às 14h.

2º Cronograma: para eventos que se iniciam entre 01/07/2020 e 30/09/2020

Atividade	Data
Lançamento do edital	17/09/2019
2ª CRONOGRAMA – Eventos a serem realizados em JULHO/AGOSTO/SETEMBRO	
Submissão de propostas	15/01/2020 a 17/02/2020*
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 06/05/2020
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas.
Divulgação do resultado final	A partir de 22/04/2020

* A Fapeal disponibilizará suporte e informações aos proponentes até às 14h.

3º Cronograma: para eventos que se iniciam entre 01/10/2020 e 31/12/2020

Atividade	Data
Lançamento do edital	17/09/2019
3º CRONOGRAMA – Eventos a serem realizados em OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO	
Submissão de propostas	09/04/2020 a 11/05/2020*
Divulgação do resultado preliminar	A partir de 22/07/2020
Interposição de recurso administrativo do resultado preliminar das propostas aprovadas	Prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas aprovadas.
Divulgação do resultado final	A partir de 04/08/2020

* A Fapeal disponibilizará suporte e informações aos proponentes até às 14h.

4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), oriundos de recursos próprios da Fapeal, a serem distribuídos de acordo com o local de realização de evento no que rege o item 4.2.

4.2 As propostas serão enquadradas em uma das seguintes faixas, de acordo com o local do evento:

FAIXA	PAÍS OU REGIÃO	VALOR DO AUXÍLIO
A	Brasil	Até R\$ 2.000,00
B	América do Sul	Até R\$ 3.000,00
C	América do Norte, América Central e África	Até R\$ 4.500,00
D	Europa	Até R\$ 5.000,00
E	Ásia e Oceania	Até R\$ 5.500,00

a) Os valores máximos solicitados por proposta deverão estar de acordo com as faixas do item 4.2.

4.3 Os valores serão distribuídos da seguinte forma para cada cronograma:

a) 1ª Cronograma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) 2ª Cronograma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c) 3ª Cronograma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

d) O valor não utilizado na chamada anterior será adicionado no cronograma seguinte.

4.4 Até 65% do valor total do edital será destinado a participação em eventos internacionais.

4.5 Até 80% do valor total do edital será destinado a pedidos de professores da pós-graduação.

4.6 Até 10% do valor total do edital será destinado a pedido que se enquadrem no item 2.3 deste edital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Poderão ser financiados somente os seguintes itens:

a) Passagens nacionais e/ou internacionais, aéreas ou terrestres;

b) Seguro-saúde (exclusivo para eventos no exterior);

c) Diárias, de acordo com a Resolução Fapeal 164/2018 (<http://bit.ly/diariasfapeal>);

d) Taxa de inscrição no evento.

5.2 Todos os comprovantes de pagamentos deverão apresentar data posterior à contratação da proposta, dentro do prazo de vigência do Termo de Outorga.

5.3 As propostas aprovadas poderão sofrer alterações no valor total solicitado, levando-se em consideração a demanda recebida, os itens financiáveis e o orçamento previsto para o presente edital.

5.4 A Fapeal não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

5.5 Nos casos de diárias internacionais, o valor da cotação do dólar americano será aquele dado pelo Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/>) no dia da contratação do projeto.

5.6 Não será possível realizar outras despesas se não as autorizadas neste edital.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser submetidas pelos proponentes, eletronicamente, por meio do SPARKX-FAPEAL, disponível no endereço eletrônico <http://sparkx.fapeal.br:8080/fapeal/#/public/login>

e em estrita observância ao item 3- Cronograma, devendo ser enviado o Formulário Eletrônico da Proposta devidamente preenchido, juntamente com os documentos listados no item 6.2 deste Edital.

6.2 As propostas devem seguir as seguintes orientações abaixo:

- a) Preencher o formulário eletrônico de submissão de projeto no SPARKX-FAPEAL, no que for conveniente ao modelo de auxílio. Orientações disponíveis no ANEXO III;
- b) Informações complementares à proposta de Auxílio à participação em evento (em formato PDF) Anexo I;
- c) Cópia integral do trabalho a ser apresentado ou de seu resumo expandido (em formato PDF);
- d) Quadro Pontuação Produção Intelectual (em formato PDF) (Anexo II);
- e) Comprovante de vínculo institucional (em formato PDF);
- f) Programação do evento (em formato PDF).

4.2. A ausência destes documentos implicará no não enquadramento da proposta.

4.3. O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta; a escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.

4.4. Não é obrigatória a inscrição prévia do trabalho no evento, mas somente a cópia completa do trabalho técnico-científico que será apresentado no evento.

a) A comprovação do aceite do trabalho será solicitada somente no momento da contratação.

4.9. Será avaliada apenas proposta submetida diretamente no SPARKX-FAPEAL.

4.10. Caso um mesmo proponente apresente mais de uma proposta, será considerada a mais recente.

4.11. Será aceita uma única proposta por proponente.

4.12. Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.

4.13. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

4.14. As propostas submetidas que não estejam acompanhadas de todos os documentos mencionados não serão enquadradas.

4.15 Todos os documentos anexados na proposta deverão estar em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2Mb.

7. ENQUADRAMENTO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO.

8.1 O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

8.2 ETAPA 01 - Análise técnica/enquadramento

- a) Será realizada pela equipe técnica da Assessoria Científica de Pesquisas e Tecnologia;
- b) Consiste no enquadramento e na análise inicial das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do edital;
- c) Apenas serão enquadradas as propostas que seguirem rigorosamente as exigências do edital;
- d) A ausência ou insuficiência de informações requeridas neste edital poderá resultar na desclassificação da proposta;
- e) Esta etapa é de caráter eliminatório;
- f) A solicitação incompleta e que não atenda aos requisitos das disposições estabelecidas no item 8.2 será indeferida e diligenciada. Após o envio de diligência, o proponente terá o prazo de 7 (sete) dias corridos para adequação do item não atendido.

8.3 ETAPA 02: Avaliação de mérito, relevância e classificação

- a) Esta etapa consistirá na análise e julgamento do mérito e relevância das propostas pelo comitê julgador, que será composto por especialistas na área do conhecimento afeita à proposta e que emitirá parecer sobre os tópicos relacionados no item abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
A	Qualificação do proponente (produtividade nos últimos cinco anos)	4,0	1 a 10
B	Relevância do evento para área do conhecimento na CAPES	3,0	1 a 10
C	Tipo de participação (palestra, comunicação/apresentação oral, pôster) e atividades complementares (convite para palestras em outras instituições, visitas técnicas e/ou atividades afins).	3,0	1 a 10

b) Proposta com pontuação inferior a 6,0 (seis) pontos será desclassificada.

c) Em casos de empate será considerado, se o proponente é professores do quadro permanente de Programa de Pós-Graduação de Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, credenciada pela CAPES e sediada no estado de Alagoas, a nota do item B, A e C, respectivamente.

8.4 ETAPA 03: Deliberação pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia/Fapeal

Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as devidas justificativas e enquadradas como:

a) Recomendada;

b) Não recomendada;

8.5. A divulgação será feita da seguinte forma:

a) Propostas recomendadas e contempladas;

b) Propostas recomendadas e não contempladas (suplentes).

8.5 Em caso de empate, os recursos disponíveis não sendo suficientes para contemplar dois ou mais pleiteantes, a prioridade será da proposta vinculada a atividades da pós-graduação *stricto sensu*, seguindo-se de proposta advinda do interior do estado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a Fapeal e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

9.2 O proponente deverá estar adimplente junto à Fapeal para a contratação da proposta.

9.3 O proponente deverá atender os reajustes que por ventura sejam solicitados pela Fapeal.

9.4 Condições para liberação do auxílio:

a) Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação;

i) Cópia do RG e CPF;

ii) Comprovante de endereço atualizado;

b) Abertura de conta corrente no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas;

c) Apresentação do comprovante de aceite do trabalho ou do convite.

9.4 A Fapeal contratará a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação completa.

9.5 Havendo disponibilidade de recursos, após o período de contratação serão convocadas as propostas suplentes.

9.7 A Fapeal não se responsabilizará por eventuais transtornos na data de apresentação do aceite do trabalho ou do convite que possam comprometer a liberação dos recursos em tempo hábil para participação do pesquisador no evento em função da tramitação do processo de pagamento.

9.8 A Fapeal limita o apoio financeiro a um único autor por trabalho apresentado.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapeal deverão ser dirigidos à Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme disposto no item 8.1 – Cronograma de Execução – do presente edital.

10.2 Os pareceres referentes aos projetos não classificados deverão ser solicitados à DECT-Fapeal, através do e-mail pesquisafapeal@gmail.com, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

10.3 Admitir-se-á 1 (um) único recurso administrativo por proponente.

10.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

10.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente.

10.6 O recurso deve ser protocolado na recepção da FAPEAL e direcionados à DECT, na sede da Fapeal, na Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió, Alagoas, no horário de 8h às 14h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 10.6 do presente edital.

10.8 Para os recursos protocolados na Fapeal, será considerada a data de protocolo.

10.9 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

10.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (Fax), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todo material apoiado com recursos da Fapeal deverá mencionar explicitamente este apoio.

12.2 Deverá ser comunicada à Fapeal, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela DECT-Fapeal.

12.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a Fapeal durante o período de sua vigência.

12.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.

12.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia da Fapeal.

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Esclarecimentos sobre o Edital Fapeal nº 11/2019 poderão ser obtidos na Fapeal através do endereço eletrônico pesquisafapeal@gmail.com.br. Até a data/horário final de conclusão do formulário online indicada no item 3.3 – Cronograma – do presente edital.

13.2 A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga.

13.3 Todos os atos relativos ao Edital Fapeal n.º 11/2019, convocações, avisos e resultados serão divulgados no portal eletrônico da Fapeal (<http://www.fapeal.br/>).

13.4 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no portal eletrônico da Fapeal e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Maceió, 17 de outubro de 2019.

Fábio Guedes Gomes
Diretor-presidente